



PORTARIA Nº. 007/2024 SME/AM

Antônio Martins/RN, 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre os critérios de Láurea dos Estudantes – Aluno Nota 10, concluintes do 9º do Ensino Fundamental e do V Período (8º e 9º ano) da Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o empenho dos estudantes em difundir, cada vez mais, o valor e a importância da educação, e ao mesmo tempo, motivar e incentivar os estudantes na busca do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade destas escolas em promover políticas de incentivo, capazes de estimular melhor aprendizado e capacitação dos estudantes;

CONSIDERANDO a concessão de prêmios aos alunos que se destacarem na vida escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido a Láurea Estudantil – Aluno Nota 10, com distinção a ser conferida até 2 (dois) estudantes de cada instituição escolar, concluinte do 9º do Ensino Fundamental e do V Período (8º e 9º ano) da Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino, que apresentar melhor desempenho escolar, conforme estabelecido nos artigos seguintes.

Art. 2º São requisitos indispensáveis à obtenção do Certificado de Láurea Estudantil – Aluno Nota 10:

- I. Ter 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência escolar, contado no boletim escolar, disponível no Portal do SIGeduc Antônio Martins;
- II. Ter aprovação por média igual ou maior que 6 (seis) em todos os componentes curriculares;
- III. Não ter incorrido em nenhuma reprovação, seja por nota, falta ou por mérito, ao longo do ano escolar em curso;
- IV. Não ter registrado penalidade disciplinar em seu histórico escolar;
- V. Ter um bom desempenho escolar, com participação nas aulas, olimpíadas, trabalhos e projetos escolares.

Art. 3º Observados os requisitos do artigo anterior, a Láurea Estudantil – Aluno Nota 10, será concedido ao concluinte que, dentre os aprovados sem exame final, em todas as disciplinas, ao aluno que obtiver a maior média geral registrada no histórico escolar, sendo a média aritmética simples, que é a soma anual de todos os componentes curriculares, dividida pela quantidade de disciplinas.

§ 1º Na hipótese em que nenhum concluinte satisfaça a condição expressa no *caput* deste artigo – aprovação sem exame final, em todas as disciplinas, a Láurea Estudantil – Aluno Nota 10, será concedida ao concluinte que, dentre os aprovados com nota final não inferior a 6 (seis) em todas as disciplinas, registrada o menor número de aprovações mediante exame final.



§ 2º Havendo empate na classificação procedida na forma deste artigo, a Láurea Estudantil – Aluno Nota 10, será concedida àquele com maior nota na disciplina de Língua Portuguesa nos 4 (quatro) bimestres.

§ 3º Persistindo o empate, a Láurea Estudantil – Aluno Nota 10, será concedida àquele com maior idade, observada a data de nascimento como dia, mês e ano.

Art. 4º A Láurea Estudantil – Aluno Nota 10, será conferida pelo Secretário Municipal de Educação ou seu representante legal no ato público e solene da Colação de Grau, em formato de certificado, impresso em papel especial.

Art. 5º Casos omissos à essa Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação e pela Direção da Escola.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, em 25 de novembro de 2024.

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

COMO CALCULAR A MÉDIA CORRETA?

A média aritmética simples, é a soma anual de todos os componentes curriculares, dividida pela quantidade de disciplinas.

Exemplo:

LP 8,7 + MT 9,0 + EN 7,8 + ART 10,00 + EFI 9,4 + C 8,0 + HIST 9,1 + GEO 6,9 + ER 10,00
= 78,9 % 9 = **8,7** Índice de Rendimento Escolar Anual.